



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

PROCESSO Nº 0000348-43.2011.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000348-43.2011.8.18.0135.5001

Data: 09/10/2019 16:28

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000348-43.2011.8.18.0135.5001 para o processo de nº 0000348-43.2011.8.18.0135, a qual possui um total de 1 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, 09 de Outubro de 2019, às 16:28 horas.

Nº documento: 3035263095001

Código verificador: TWMNI.FF15E.D0B31.A5121.CE847

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO JOAO DO PIAUI/PI

Processo: 00003484320118180135

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO BATISTA DE SOUSA FEITOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o desarquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial e a requerente necessita de acesso para obtenção de cópias.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB/PI 5367**, para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO JOAO DO PIAUI, 8 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI